

Juizo de Direito da Cidade de  
Sao Joao de Nepomuceno.

Fiado

Alto do ...

Vol. 1

Vol. 31

Antes a Justica.

st

Re. Joao Francisco de Almeida

R.

« Catharina Barbosa de Almeida

R.

Julgado

Processos

Sorocaba

Actuados.

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil novecentos e seis e os vinte  
e seis dias do mes de Maio de dito  
anno, no termo da Cidada de Sao Joao  
de Nepomuceno, nos termos do Edital em  
tudo e por inteiro de Promocao em  
que se actuou a Justica publica e  
nos Juizos Promocao de Almeida  
Catharina Barbosa de Almeida, pa-  
ra o fim que se menciona no edital  
e delem, a qual e a que adiante se  
ve e que por este modo fica  
outros mais. Que Antonio Antonio  
Sorocaba de Almeida, Cidada de  
Almeida.

015V20

914

E15V20 2

Off. <sup>mo</sup> Sr. Juiz de Direito Interior

A. Paulo Coelho  
J. F. de Oliveira de Moraes 14908  
At. Feliciana

O Promotor Publico desta Comarca, usando das attribuições que a lei lhe confere, vem perante V. Mage. denunciar de Joanna Francisca de Macedo e sua mãe Catharina Barbara de Macedo, a primeira como auctora e a segunda de como cúmplice do crime que passa a expôr:

No dia prege de Fevereiro do corrente anno; por volta de duas horas da tarde, nesta cidade, em a casa de residencia da segunda, a primeira das denunciadas, Joanna Francisca de Macedo, sendo dado a luz uma criança do sexo masculino, immediatamente após o parto exalou a dephixiada, a pertando - che o pescoco com um das mãos, como sendo consta dos autos de perquisitas feitas a ambas. A segunda das denunciadas, Catharina Barbara de Macedo, procurando apagar os vestigios do crime commetido por sua filha,

perderon no quintal da propria casa a innocente victima, como conta igualmente do, autor.

O crime de que se trata esta previsto no Artigo 298 combinado com o § 2.º do Art.º 21 doCodigo penal, pelo que offrece a Promotoria Publica a presente denuncia para o fim de, julgada provada, serem as denunciadas, auctor e Pemplice, punidas com as penas estabelecidas pelo mesmoCodigo. Assim

P. a. V. a. que, autoada, manda proceder as demais femos para formação da culpa, ordenando tambem a citação das testemunhas abaixo para depo-  
rum no dia, lugar e ho-  
ra que lhes for designa-  
do, com sciencia das in-  
siciadas.

C. R. M.

J. J. de Mipibi; 10 de Março.  
de 1906.

Antonio Soares de Araujo

Act das testemunhas:  
Firmada Alexandra da Silva  
Laurentino José Leocadio

Jou' Vicente Ferreira  
Maria Catharina

Essequim de Louza. Todos 2mo,  
Padrou nesta cidade.

Antonio Soares.

015120

*[Faint, illegible handwriting]*







Certifico que, de ordem ver-  
 bal do Subdelegado de Polícia, Cida-  
 das Substituído de Acordo Abor-  
 góhuni, certifiquei os Cidades,  
 Antunes Benedito Formosa e Sil-  
 va Jorgeira Pedro de Almeida,  
 por sua qualidade de peccato mo-  
 rados, procederam a uma  
 visita nos Cidades de sua  
 respectiva, e bem assim tod-  
 os os Cidades de sua  
 is de Acordo Aborgóhuni e An-  
 toni de Serra Record, para  
 receberem os seus testamentos  
 de sepulchro e nome, do que fi-  
 zeram bom registro, de que fi-  
 cidade de São José de São José  
 16 de Fevereiro de 1906.

Antunes

Antunes

e15v20

05v















rocha conforme; sobre a qual  
 se encontra parte da borda da  
 brecha de pedra macia, do que se  
 deu fe. Em, Manoel Antonio Lou-  
 renço e Alvaro Carneiro de  
 Sebastião de Sousa Mangabeira  
 Luiz de Almeida Mangabeira.









capitolo de' beati, e' un' opera di un' persona  
che ha scritto per lo Reale Collegio de' Poli-  
cini e' la Cattedra di Teologia de' Beati  
Abate Giovanni, de' que' fatti de' beati.  
E' un' opera di Antonio Maria de' Beati  
e' un' opera di un' persona.

Chiam

Non v'è niente di tutto de' beati di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona.

Chiam

Permetta-se al Dr. Pramotto e' Sa-  
blich.

S. Giuseppe di Maria del 1906  
C. M. Siliciano

Nota

Non v'è niente di tutto de' beati di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona  
che ha scritto de' beati e' un' opera di un' persona.

Pramotto

Provincia

Las sumas de los deudos de don  
co de suil y sus sucesores en  
la Ciudad de San Juan de los Rios  
en sus Contactos por un  
dotes entre los Parientes Publicos  
Ante el Comodoro de don Antonio  
Serna de Abasco. de que se  
hizo un libro. En el Abasco de don  
nri Soriano de Abasco. En  
nos, manifiesta.

Procedimientos.

Se a sumas en papel se  
parado.

A San Juan de los Rios, 10 de Marzo  
de 1706

Antonio Serna de Abasco





Messrs et Filles de la Compagnie de la Baye, de qui  
je me suis informé. En attendant que  
vous m'avez fait de la même, les  
mesures.

*[Faint, illegible handwriting]*

## Sometros

Mas este deo lo saca de alba-  
 no de un el roca en un el roca,  
 y un el roca en un el roca,  
 todo que adicente de un el roca  
 que un el roca que un el roca.  
 En un el roca que un el roca  
 de un el roca que un el roca.



Manu Emman. Doccardi.

Mitteilungen

Carteggio con scritto Pido  
notte segue al testamento  
del de mandato de puer que  
sunt piente se deran do die  
in pro que porem tunc  
a Tommaso e em tunc a reg  
e hunc tunc un tunc de  
Doto porem tunc tunc:

Terzini & de Novodi 1915.

Officina di gestione  
G. J. S. S. S. S. S.



Papey, quando se peccou pela falta de  
 denunciacao, foi convidado pelo Sr.  
 de Albrim para fazer um novo exame  
 no local onde se havia tornado entre-  
 vido com a mesma. Atendendo ao con-  
 vito, e ao que se fez com respeito ao local  
 indicado e ahi se encontraram a cadaver  
 de uma criança. Albrim e o Sr.  
 Batho. de Almeida, e o Sr. Antonio  
 de Almeida, e o Sr. Antonio de Almeida  
 acriança felleo de denunciao  
 Joazeiro Francisco de Almeida. De-  
 do a pella e ao doutor Francisco  
 por elle foi dito que se vao tambem  
 a seguir. E por sua vez se diu  
 sobre elle que se proseguo, diu en-  
 por fim de um suplicatorio. Depois  
 de elle se viu a achou a criancinha  
 arija e a cargo de Antonio de Almeida  
 em accepto de Joze de Almeida de Sil-  
 va Almeida, e Joze de Almeida de  
 que tem a sua fi. de Almeida de Almeida  
 em Almeida de Almeida, e Almeida de Almeida  
 Almeida de Almeida.

M. F. de Almeida  
 Joze de Almeida da Silva Almeida  
 Antonio Joze de Almeida

Carteiras que se acham a tutellam  
 sobre o fidei commisso, por que a  
 sobre o fidei commisso, e sobre o fidei commisso  
 sobre o fidei commisso de Almeida de Almeida



qui dicit que nade trinta annorum.  
 Eper nade nade raba nade. An  
 de puy suntu, die sa poy frida  
 me de poy suntu. Hysen d'ella  
 dor lio e raba confessorum anj  
 m a de nade per de raly pite  
 to, Jano de nade raba Nitto,  
 cum Jano e Proconcha. de poy  
 deo de nade. Cum nade nade  
 nade de nade de nade de nade  
 e de nade:

M T d i c i a m  
 Joao Duarte da Silva Nitto  
 Antonio Soares de Araujo

Cunctis que in ditione  
 nade sa poy de nade, poy que con  
 tinent de nade in de nade nade  
 e de nade de nade de nade e de nade  
 nade nade nade e de nade nade  
 nade nade de nade de nade nade  
 nade nade de nade de nade nade  
 nade nade de nade de nade nade  
 de 1906.

O nade nade  
 nade nade de nade de nade

3: Antiquissima.

Jorguison de nade de nade, de  
 nade nade e nade nade nade  
 de nade nade nade de nade nade











perdendo a elle todo o dinheiro que  
 lhe pertencia de renda e de offi-  
 cio e de seu filho pequeno que  
 estava deffor do de nome do. Elle  
 testemunhou e confessou em duas  
 vezes e achou e de com feudo de  
 do effeito de remedio para o frui-  
 to que ia ser offeido, deue  
 a Catharina que nos testes as  
 serventes. Mas tarde inda elle  
 testemunhou a cara de Cathari-  
 na, presumendo pelo estado de  
 armar, tendo como suspeito que  
 ia o malheor. Também depois que se  
 armar testes deo a elle como  
 euimado e que a elle fosse mencio-  
 nado e informado no quital de  
 proprio cargo onde nooaceu. De-  
 do a palacio do D. Antonio  
 por elle foi deo que se deo testes  
 nenhuma. E por se deo nooio sobe  
 nooio deo seu proprio deo. Que a  
 por se deo esse deparimento. E  
 foi deo deo em todo e cada um  
 fozza e nooio e nooio por se  
 onceptible, pois deo deo deo deo  
 credito, como e foi e Promta,  
 de que tudo deo se. Em nome  
 Antonio Soares de Almeida, Coari-  
 va e meoio.

M. F. de Almeida  
 João Quarta da Silva Neto  
 Antonio Soares de Almeida

Carteja que intimó a todos  
los señores de este Reino de  
que en adelante se guardase en  
sus reales señalamientos de  
pues de ser en el año de  
dichos años, como se sigue  
en el presente. Yo Juan de  
Alcántara, Don Juan de  
Ribera y de Alcañal de 1706.

Mano del Sr. Lorenz de Alcañal

Alcañal

Yo Juan de Alcañal, Don Juan de  
Ribera y de Alcañal de 1706.  
Yo Juan de Alcañal, Don Juan de  
Ribera y de Alcañal de 1706.  
Yo Juan de Alcañal, Don Juan de  
Ribera y de Alcañal de 1706.

Alcañal

Lista de D. Juan de Alcañal  
de 1706  
Alcañal

Alcañal

Yo Juan de Alcañal, Don Juan de  
Ribera y de Alcañal de 1706.

Supra declarando que foy a testemunha  
 antes pelo Juiz de Direito de  
 no Capitão Manoel e Filiação de Souza,  
 de que foy este processo. Em Manoel  
 Antonio Socio de Souza, Excmo.  
 vto. recorre.

### Termo de Vista

Por ser deo o termo de vista de  
 mil novecentos e dois, foy visto  
 auctoridade do Juiz de Direito  
 Publico do Estado de Pernambuco  
 de Recife, de que foy este processo.  
 Em Manoel Antonio Socio de Souza,  
 Excmo. Juiz de Direito.

At. os J. do Promotor P.

Dos depoimentos das cinco testemu-  
 nhas arroladas na denuncia e  
 que deporaram na formacao da cul-  
 pa verifica-se, de modo patente,  
 a culpabilidade das denunciadas no  
 presente processo. A denunciada  
 Joana Francisca de Macis foi  
 a auctora da morte da innocente  
 creanca a quem pouco antes deo  
 a luz e Catharina Barbosa sem  
 sobre si a simplicidade, especificada  
 no § 2º do Art. 21 doCodigo penal,  
 visto como procurou apagar 17 vel-

sigilo de crime commetido, entor-  
tando no quintal da propria re-  
sidencia o cadaver da indefesa victima.

Opus, pois, pela promuncia de  
aula, as denunciadas.

S. Jose de Macipibu, 11 de Maio

de 1956

Antonio Soares de Araujo

Sats

Arremessa em nome a cargo de  
deleto, em favor de...  
entre...  
ter...  
que...  
troni...  
receber:

Calor

Arremessa em nome a cargo de  
deleto, em favor de...  
chaves...  
Capital...  
re...  
vial...  
receber:

Calor

Não tendo competencia para  
despacho de promuncia e suspen-





lins de Buzonil, e arivas  
e arivas  
Conclusão

Logo em seguida faço este  
auto em nome do D. Pedro  
Fragoso, Herdeiro de Si-  
güeira Cabal e certo que  
de direito da herança  
de si, fiz este termo.  
Logo, Manuel Abastador de  
Buzonil, e arivas arivas  
Ch. 87

Resolva-se os auto por si  
inquerida a toda a herança de  
si, e se que se que o arivas  
to da herança de si, e arivas  
folha de arivas, com citações  
de D. Manuel e de si, e arivas  
dos. Villa Nova, 15 de Maio de 1807.  
Manuel de Sigüeira

### Pata

Aos quinze dias do  
mês de Maio de mil  
nove e setenta e seis nos  
da Villa Nova em meu  
cartório me foram pre-  
tendidos estes autos, em  
que fiz este termo. Logo,  
Manuel Abastador de  
Buzonil, e arivas arivas  
Pernambuco  
Logo em seguida faço

nomen auctoris auctoris de  
 Observatio de laudibus  
 de Sao Paulo de abbas  
 abbas Antonius Maria  
 et de abbas cum, de  
 qui fuit iste liber.  
 In scriptura abbas  
 de Paulo, omni  
~~Paulo Maria~~

Paulo Maria

Auctoris huius de Paulo Maria  
 de nomen auctoris auctoris  
 de Sao Paulo de abbas  
 et de abbas cum, de  
 qui fuit iste liber.  
 In scriptura abbas  
 de Paulo, omni  
~~Paulo Maria~~

Paulo Maria

Auctoris huius de Paulo Maria  
 de nomen auctoris auctoris  
 de Sao Paulo de abbas  
 et de abbas cum, de  
 qui fuit iste liber.  
 In scriptura abbas  
 de Paulo, omni  
~~Paulo Maria~~

Paulo Maria

Paulo Maria

Juiz de Direito. Marco a ser 22  
 do corrente, para inquirir e se  
 testar de quem trata o presente  
 processo, as 11 horas de dia no dia  
 20 de maio, e em caso de impedimento  
 a respectiva mandado, para ser  
 intimado a responder. Teste, neste  
 dia 20 de maio de 1906  
 O Juiz de Direito  
 Cleto de Azevedo

Dados

Apresentou-se ao Juiz de Direito  
 o Sr. Manoel Antonio da Silva,  
 filho de Manoel Antonio da Silva  
 e Maria Felicidade da Silva, de quem  
 se trata no presente processo. Com  
 o Sr. Manoel Antonio da Silva  
 da Silva, e Maria Felicidade da Silva.

Formada

Aduzando-se a lei de Direito de  
 Direito. Com o Sr. Manoel Antonio  
 da Silva, e Maria Felicidade da Silva,  
 de quem se trata no presente processo.  
 Com o Sr. Manoel Antonio da Silva  
 da Silva, e Maria Felicidade da Silva.



e15V80

retro i de p[ro] que fue  
segunto fue con d[omi]n  
i h[ab]o que li he f[aci]o en  
t[er]m[os]do. e h[ab]o de p[ro] en  
t[er]m[os] d[omi]n d[omi]n d[omi]n d[omi]n  
notor publico.

Quelun d[omi]n d[omi]n d[omi]n  
L[os] d[omi]n d[omi]n d[omi]n  
L[os] d[omi]n d[omi]n d[omi]n 1900

Oficial de Justicia  
J[os]e L[uis] L[uis] L[uis]



agente tectonico, l'In. In  
 no dei tes de Tucumán, Uyo in si  
 tiva de Tucumán, periodo de la  
 un- en un caso se Castañeda,  
 no solo de frente, quando Ca-  
 tharina che perviene a que un  
 caso della Raymondo Savinon-  
 turo aljura. Alti tectonico  
 curia ruta ocasio un chi-  
 so de cicaciona interior de cu-  
 no, dahi e' in tian un caso d-  
 unid vicincha, que fien, no  
coha, masi proximad de dahi  
 curia un eclipse inter o  
 de os desunacionas, per eban-  
 do una ocasio unid lajar  
 por otra "esta con oroto  
 unid in chad", "e mas in te-  
 re into d'agua? Sedo a palovan  
 no Doctor Perrotto de Blasi po-  
 uli fui dito que una tinter  
 a seguir. E per una cosa se-  
 hu, una che en un punto,  
 deo se por fuido sea de piron-  
 to. Separi de lla roca de la  
 con fusione en un caso. In  
 a tinter. on que tado de un  
 un Hancu' Antonio Savinon  
 de dahi de una de unid

Altiliano  
 Raymonda Celija de Nascimento  
 Antonio Soanes de Araujo



Excepcio que viciosa atecion  
 vsta super de londa por que con  
 timo de mundo e de seu actual  
 viciosa, dantes de pios de some  
 amos e euter de londa de londa e com  
 viciosa vsta de londa, de que fiam  
 londa de londa, de que fiam de londa  
 piteu 24 de Maio de 1906.

Alcancios

Alcancios  
 Alameda do Principe de Beira

Alcancios

Alcancios de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa

Alcancios

Alcancios de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa

Alcancios

Alcancios de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa  
 de londa, de que fiam de londa

Seio mto. honr. Ex. Moises Antonio  
Torres de Moraes, Escrivão Publico.

Transcripto

Assessoria mto. honr. e carissima de  
Vossa Magestade, para a qual me  
to no Promotor Publico Antonio Torres  
de Moraes de Moraes, e que foy  
seio mto. honr. Ex. Moises Antonio  
Torres de Moraes, Escrivão Publico.

Off. do Sr. Promotor Publico

A Testemunha referida confir-  
mou o depoimento da quarta tes-  
temunha, no tocante ás referen-  
cias feitas. Mantenho na  
integra o meu parecer de fls, opi-  
nando pela pronuncia das de-  
denunciadas Joana Francisca de  
Macedo e Catharina Pires de  
Macedo.

A Góia de Minas, 26 de Maio de  
1976

Antonio Soares de Araujo

Acto

Assessoria mto. honr. e carissima de  
Vossa Magestade, para a qual me  
foy Promotor Publico Antonio Soares de  
Araujo, de que foy seio mto. honr. Ex. Moises



de longeantem, per vinctum meo do b  
erisus. Mornit. Mornit. de Bismil; de  
que fero uti sum. Cui. Mornit. Mornit.  
mi. Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.

Mornitica

Mornitica

Los cinco dias de muy de  
yunta de mit. Mornit. Mornit.  
pe sus, Mornit. Mornit. Mornit.  
va un un. Mornit. Mornit.  
foram. Mornit. Mornit. Mornit.  
de que fig. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.

Mornitica

No mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.  
Mornit. Mornit. Mornit. Mornit.

Mornitica

Vistos, presencis as denunciadas  
Joanna Francisca de Mornit e  
sua <sup>mae</sup> Catharina Barbara de Mornit,  
inculsa, a primeira, no art. 298, pri  
meira parte, do Cod. Pen., a segunda no

mesmo art. combinado com  
o art. 21, § 2.º, do citado Codi-  
go, sujeitas a prisão e libera-  
mente. Levadas, quiz no mes  
de julho de 1825, com os d.ºs  
exp. - os o.ºs p.ºs. e o.ºs p.ºs. de  
de prisão. Villa Rica, 5 de  
junho 1825.

Jm. Nazario de P.º

Pala

Por sete dias do mes de  
junho de mil nove-  
centos e seis, entre Villa  
Nova em nome de Carlos  
me foram entregues, entre  
outros de quem fiz este  
lema. Eu, o.ºs p.ºs. de  
Villa de Pymit, e o.ºs p.ºs.  
e o.ºs p.ºs.

Camessa

Chop em seguida foram re-  
messa dos d.ºs p.ºs. de  
Cidade de Ciudad  
de San Jose de Abipibu,  
de quem fiz este lema.  
Eu, o.ºs p.ºs. de  
de Pymit e o.ºs p.ºs. e  
o.ºs p.ºs.

Camestras

Recibiminto.

As tres dias do mes de julho de



Carta que heve em suas honras de  
decupados e nome dos seis Juizes Fran-  
cisco de Almeida - Cetheo de Barros de Bon-  
do, de quem trata o despacho de seu nome em  
vtra. de 20 de fe. S. Jaci de 18 de julho de  
1906.

Recebo

Nome Ant. Joaquim de Souza

Carta que heve em suas honras de  
decupados de seu nome em vtra. de 20 de  
fe. de 18 de julho de 1906. S. Jaci de 18 de julho de  
1906.

Recebo

Nome Ant. Joaquim de Souza

Carta que heve em suas honras de  
decupados e nome dos seis Juizes Fran-  
cisco de Almeida - Cetheo de Barros de Bon-  
do, de quem trata o despacho de seu nome em  
vtra. de 20 de fe. S. Jaci de 18 de julho de  
1906.

Recebo

Nome Ant. Joaquim de Souza

015V20





mesmo mundo para  
 que me acompanha em  
 em pensamento. Como  
 obediência sem dissidência  
 a Paulo André Jacome de  
 Polheos, pessoa de quem te  
 de dole, e para os seus  
 seus ofendentes auto que  
 assino.

José Ferraz Alves  
 Juiz de Justiça de Juiz

Reubi firoo tres pedas, a esta  
 Cadia da Cidade de São José de  
 Matheus, asperças Joanna Fran-  
 cisca de Almeida e Catharina  
 Barbosa de Almeida, constan-  
 tes do mandado, e auto sus-  
 pletivos.

Cidade de São José de  
 Matheus 9 de Julho de 1905  
 Joaze e um frei da Alameda  
 Barreto  
 Carcereiro da Cadia

Certificat qui fait a la la hoiie de la  
 desir public de la Cite de ... et au inter-  
 vention de ... de par ...  
 ses Jean ... de ... et ...  
 ... de ... de par ...  
 ... de ... de par ...  
 ... de ... de par ...  
 ... de ... de par ...

Manuel ...  
 \_\_\_\_\_









Della soprascripta parte per meo  
ben lo, non accede, Joaquin  
Jua' de Silveira Barreto, del qual  
de the un lido e achua canfor  
roy, accipiendo com o feno, do  
que tendo duma fo: Lou, Alvarim  
Uestrosi Socio de Alvarim, Es  
criu o que o cecunio.

Manoel Feliciano de Souza  
Joaquim Jua' de Silveira Barreto

Certifico que supradito os  
dias de lida, em nome de  
nosso rei, foi apresentada pelas  
reis, e oar fel. Sao Jua' de Silveira  
Barreto, 16 de julho de 1906.

Alvarim

Manoel Ant. Socio de Alvarim

Alvarim

Ass decrete lido com o feno do  
mitrume aritro, mi, feno utro  
autro, eca alvarim, do Jua' de Silveira  
Barreto, Capitao Manoel Feliciano  
de Souza, do qual feno utro, feno  
Lou, Manoel Antonio Socio de  
Alvarim, Escriu o cecunio.

Alvarim



64

Prata do Dr. Promotor Pu-  
blico para offerecer a de-  
claracao de curacao.

S. Jose, 21 de Junho de 1906  
Antonio Soares

Dito.

Assim sendo, meo e como supra de-  
clarado, me fozes entregar a este autor  
pela forma de direito ordinario legitimo  
do Sr. Antonio Soares de Souza, do qual  
es este Sr. Antonio Soares de Souza, do qual  
reside em Guanabara, Bairro do Socorro.

Prata de Visita.

Assim sendo, meo e como supra de-  
clarado, me fozes entregar a este autor  
pela forma de direito ordinario legitimo  
do Sr. Antonio Soares de Souza, do qual  
reside em Guanabara, Bairro do Socorro.

Prata do Dr. Promotor Pu-

blicando o exercicio de Pro-  
mutor Publico desta Comarca, se-  
ja feita a remessa deste autor  
ao meu substituto.

S. Jose, 8 de Novembro de 1906

Antonio Soares

Dito. No.

Datos

No numerus dei, nec eorum  
vetera sacrorum, nec fides veterum  
veterum auctorum per Promotorem Publicum,  
Dentur Antonius deum de Aragoni, de qua  
fides etiam tenetur. Cu, ab anno 1774  
suis sacrorum de Aragoni, Escrivano de  
nec non.

Copia

Acta de re deum de Aragoni de  
suis sacrorum veterum, fides etiam tenetur  
auctorum per Promotorem Publicum,  
deum de Aragoni, de qua fides etiam tenetur. Cu,  
Ab anno 1774 suis sacrorum de Aragoni, Escrivano  
deum de Aragoni.

Copia

Visto ao Sr. Promotor Publico  
para offerecer o libello ao  
fago da lei

D. frei do Yfebio 15 de Novembro de 1805

Luiz Lopez

Dato

No numerus dei, nec eorum  
vetera sacrorum, nec fides veterum  
veterum auctorum per Promotorem Publicum,  
deum de Aragoni, de qua fides etiam tenetur. Cu  
Ab anno 1774 suis sacrorum de Aragoni, Escrivano  
deum de Aragoni.

Copia

Terrão de Vitta.

Notamos que em um caso, visto  
debeu ser feito antes com  
visto do Promotor Publico, Doutor de  
Barthelemy Fernandes de Almeida, do  
que faz este termo. Com Manoel  
Antonio Sereno de Almeida, Escri-  
vaõ publico.

P. do Promotor P.

Por libello crime accu-  
satorio, de a justiça pu-  
blica, como autora, por  
seu Promotor, contra Jo-  
anna Francisca de  
Almeida e Cathari-  
na Barbosa de Al-  
meida, y prezas na cadeia  
a publica da cidade,  
por esta no melhor for-  
ma de direito:

E. S. N.

P. que no dia 13 de Fevereiro deste  
anno, pelas tres horas da tarde,  
nesta cidade, em casa de residen-  
cia de Catharina Barbosa de Al-  
meida, a denunciada Joanna Fran-  
cisca de Almeida, tendo dado a luz  
uma criança do sexo masculino,  
imediatamente, após o parto, ma-  
tou-a estrangulando-lhe o pescoço,

como tudo consta do depoimento das testemunhas, auto de perquirita feitas a denunciada e corpo de delicto de fls.

P. que a denunciada praticou o acto delictuoso com o emprego de meios activos e directos, como se evidencia do auto de perquirita feitas á mesma e corpo de delicto de fls.

P. que no mesmo dia, hora e lugar Catharina Barbosa de Alacado, procurando apagar os vestigios do crime committido por Joanna Francisca de Alacado, entrou no quintal da propria casa e innocente victa da inopinavel perversidade de sua filha, como se verifica do auto de perquirita a mesma Catharina Barbosa de Alacado e depoimento das testemunhas nestes autos.

Nestes termos pede-se a condemnação da indiciada Joanna Francisca de Alacado e Catharina Barbosa de Alacado no gráo medio das penas do art. 298 do Cod. Pen. da primeira como autora e da segunda como cúmplice no mesmo crime.

E para que assim se julgue, se offerece presente libello, que se espera seja recebido e, afiial, julgado provado. — Co. eustas.

Vae sem documentos e requer-  
 se, a bem da accusação que te-  
 nham lugar as diligencias legaes,  
 especialmente, que sejam notifi-  
 cadas as testemunhas arroladas pa-  
 ra comparecerem á sessão do jury.

Roll de testemunhas:

- Raymunda Elisa do Nascimento
- Franca e Alexandrina da Silva
- Laurentino José Sereadio
- José Vicente Ferreira
- Elcária Catharina, todos residen-  
 tes nesta cidade.

S. José de Alsipiti, 26 de Novembro  
 de 1906.

Sebastião Fernandes de Oliveira

Dado

No número 11, rua Coronado impo-  
 diendo, meu fundo português está  
 avulso pelo Promotor Publico Ben-  
 to Sebastião Fernandes de Alai-  
 n, do que faço esta denuncia. Exce-  
 pto Antonio Lourenço de Alou-  
 quinhos o qual não é.

Assim

Assimite este caso do meu de pa-  
 ridade de mil nova e mais e mais  
 foy entre outros e conclusão foy

Juri de Direito, Doutor José Pereira de  
 Lyra, de quem faz esta prova, em seu  
 nome Antonio Loureiro de Almeida, Co-  
 unido e unido.

Lyra

Recebo o libello accusa-  
 torio e logo que foi con-  
 vocado a sessão do jury  
 compareci - em vista dos autos  
 conclusos.

João de Alipio L. de December de 1806  
 Luiz Lyra  
 Outeiro

Aos mesmos dias, em sessão  
 por abertura, compareci nos autos  
 e em vista dos autos conclusos,  
 Doutor José Pereira de Lyra, de  
 quem faz esta prova, em seu  
 nome Antonio Loureiro de Almeida,  
 unido e unido.

Lyra

Aos quinze dias do mês de Fevereiro  
 de mil novecentos e sete, compareci  
 nos autos conclusos do Juri de  
 Direito, Doutor José Pereira de Lyra,  
 de quem faz esta prova, em seu nome

Nome Anterior Joana de Souza  
Cunha e Almeida.

Chp.

Entre quem se a ré' Joana  
Francisca de Maceda e Tambem  
a' Catharina Barbosa de  
Macedo, copia do libello e  
do rol das Testemunhas, no-  
tificando-lhes ao mesmo  
tempo o disposto no art.  
342 Ref. n.º 120 de 31 de Ja-  
neiro de 1846 e Tambem  
para responderem na  
sessão do jury que se achá  
convocada para o dia  
12 de Mares Proximo,  
especificam-se os neces-  
sarios mandados a fim  
de que, na forma da  
lei e como se repõe no  
final do libello recibi-  
to sejam notificadas  
as Testemunhas.

Lyceio de Typographia de Tuerens de 1958.

Luis Lyra

Dotr.

Nome Anterior, nome com  
supra dicto, ou fôrma  
sem nro. entre pelo fôr. de lei

de direito Antonio Loui Torres e Ly  
na de que fazo este termo. Eu, Ma-  
rius Antonio Loui de Almeida,  
Escrivão Publico.

Certifico que entregando as copias  
de libello e rol dos testemunhos  
as suas partes e sendo que o juiz  
torres Art. 342 do Reg. suu. no. 12  
de 31 de Janeiro de 1842, no arti-  
figura para o procedimento de  
travada. por receipta no prece  
de lei e tambem por suspender  
no primeiro termo de que conve  
se por o juiz de Meach eviden  
no. que se. S. J. de S. J. de  
18 de Fevereiro de 1907.  
Escrivão.

Manuel Ant. Loui Torres e Ly

*Finalidade*

As duas decises do juiz de Meach e  
suas partes e sendo que o juiz  
torres Art. 342 do Reg. suu. no. 12  
de 31 de Janeiro de 1842, no arti-  
figura para o procedimento de  
travada. por receipta no prece  
de lei e tambem por suspender  
no primeiro termo de que conve  
se por o juiz de Meach eviden  
no. que se. S. J. de S. J. de  
18 de Fevereiro de 1907.  
Escrivão.



Me abemos a Cópia do Libelo  
 e do Rol das Testemunhas  
 pelo qual fomos acusados  
 pela Promotoria Publica  
 São Paulo de 18 de Fevereiro de 1907.

Augusto de Joanna Francisca de  
 Mattos do, e Catharina Barbosa  
 de Macedo.  
 Joaquim José da Lourenço Barreto  
 Luiz Manoel Rodrigues da Silva  
 Teodoro de Azevedo Mangalves

C15V20

E. M. T. O. Duarte Luiz Soares de Lapa, foi  
 adjuvante desta Comarca de São João de Ne-  
 gril, etc. etc. Por saber a quem se deu o  
 ante dito nome, que designou o dia  
 do de Maio, próximo futuro, e de  
 seus e vizinhos para alar aporrei-  
 ar e nos ordinari do foy, de te di-  
 tado, de São João de Negril, que foi  
 ballar muitos comunitarios, e que  
 heendo precedido ao sorteo do sorte  
 edoi foy deo, que tinha de ser em  
 maior numero, em conformidade do  
 Art. 326. 328, do Reg. numero 120 de  
 31 de Janeiro de 1842, do Art. 53, do lei,  
 numero 114 de 8 de Agosto de 1878, fo-  
 ram sorteados os Cidadãos os seguintes:  
 1 Antonio Soares de Costa, 2 Antonio  
 Antonio, 3 Joaquim José de Silveira  
 Bento, 4 Joaquim Soares de São João,  
 5 Alfredo Pereira Soares, Antonio Rey  
 mundo de Oliveira Soares, 7 Antonio  
 Joaquim de Oliveira Soares, 8 Carlos  
 Soares de Andrade, 9 Estevão Honelli-  
 no dos Reis, 10 Francisco Soares, 11 Jo-  
 seph Alpidio Soares, 12 Jo-  
 seph Luiz de Lapa, 13 Joaquim José Soares,  
 14 Vicente Soares de Lapa, 15 Christão  
 Fernandes de Almeida, 16 Manoel Soares  
 de Costa, 17 Luiz Soares de Silva, 18 Luiz  
 Paulo de Almeida, 19 João Joaquim de  
 Soares, 20 João Theodoro Soares,  
 21 Manoel, 22 Joaquim Francisco  
 Soares, 23 Soares de Lapa, 24 Luiz

Juan Rodriguez de Albornoz, 24 Jorguain  
 Antonio de Silva Lita, 25 Jorguain Pito,  
 Juan de Abello, 26 Juan Hernandez Berba  
 llo, 27 Sebastian Fabian Santos, 28 Jor-  
 guain Pedro de Oliveria, 29 Antonio Le-  
 rrao Rodriguez, 30 Juan Gomez de Castro,  
 31 Juan Alvarado de Oliveria, 32 Juan  
 Martiniano Gomez. Por ser asi roben  
 que en referida ciudad los de sus jue-  
 gados es un que a algunos en sus  
 especimenes son ciertos que ad-  
 mittere fuerit. Alas es que en ca-  
 cada uno de ellos, como como a la  
 vez es instituido, un general de comen-  
 do para campañoneros en cada de  
 Tortugas con el municipal de esta Cida-  
 de tanto no referido de, como como  
 sus cosas de las referidas en que  
 to de un a un, los os para de las  
 y gollares. E para que al que a su  
 tieno a las, mandaron para que  
 ante editat, que son offizad no lo  
 por de costumbre. Ciudad de San Juan de  
 Aliphan, quinze de febrero de mil  
 noventa y siete. En Manos de  
 tomo de la de Juan Garcia  
 o unio: Luis Torres de Esp.  
 Confesion.  
 Juan de San Juan.  
 Manuel de la Paraisa de la Cruz

Advocato Luiz Thomaz de Aguiar, Ju-  
ri de Direito de Comércio da Cidada-  
de de Macajubi. &c.

Atendo a qualquer officio de  
Justicia, Notaria, ou quem este for  
opositado, inda por outro mejo-  
do que notifique as partes, e  
Requerendo Elias de Azevedo de  
seu primo Francisco Alexandrino de Sil-  
va, Licenciado em Leis, Juiz de  
primeira Instancia, Juiz de Foyes  
de Souza, Manoel Catharina de Rocha,  
Tudo residentes nesta Cidade, a fim  
de serem de por perante o Juy, e que con-  
venha a prometter deo for a causa do  
caso em que o Acto de Justitia, e re-  
querer Francisco de Azevedo e Catharina  
Barbosa de Azevedo, comparecendo as partes  
de Juy, que principia no dia 12 de  
Abril proximo futuro, as dez horas de  
manha, no sala de Justitia da Camara  
Cipal desta Cidade, isto em conformidade  
de ate se puzer a referida causa, sob  
pena de fallarem de ser condemnados de  
bairros de pino, para de por, pino de 4 a  
15 dias, e das costas respectos pelo Art.  
53 do Lei n.º 261 de 3 de Setembro de 1841.  
E de serem de por em pino, por non conti-  
na obaizo deute, que deo notifique as Es-  
crivas do Juy, por se pinto as respectivas  
pessoas. Cidada de Sao Jui de  
Macajubi 15 de Fevereiro de 1867. Cu, Man-

Eu Manuel Antonio Sarcin de Almeida  
 e o Comendador

Luiz Lyra

Parte-sei que nesta Cidade as  
 si figurem as testas constantes <sup>do</sup> ~~do~~  
 retro por todo ~~do~~ <sup>no</sup> ~~do~~ <sup>no</sup> ~~do~~  
 dadas que fizeram bem sientis a  
 referido e verdade de que tudo  
 deu-se em São José de Matubá, 10 de  
 Março de 1907

Espeças de justiça  
 José Sarcin Almeida

Custos que se no se em de Tribu-  
 nal do Rey, e da m. de Lya, foi esta  
 presente e presentado pelo foy de bi-  
 nito e presentado do Tribunal do  
 Livro de Lya, que o contra-  
 a m. de Lya e o contra-  
 go abaco e m. de Lya, e foy de Lya  
 e concluo, como consta do seguinte.  
 de outo do Tribunal e m. de Lya  
 em foy de Lya, e m. de Lya  
 foy. E foy de Lya e foy de Lya  
 foy. E foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya  
 de 1807.

Al. de Lya

Manoel Ant. de Lya e Lya  


---

Al. de Lya

O foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya  
 foy de Lya e foy de Lya

Al. de Lya









Carta de Almeida.

Carta de Almeida a Ribeiro de 4 de  
 agosto de 1840 sobre a poesia de Ribeiro  
 e a sua obra. Almeida cita Francisco de  
 Almeida e Catharina Barbara de Al-  
 meida e as tentativas de Royce e de  
 Elvira de Almeida. Almeida cita Ale-  
 xandre de Gusmão, Lourenço de Almeida  
 e a sua obra. Almeida cita Francisco de  
 Almeida e Catharina Barbara de Al-  
 meida, e que fez a carta por um pe-  
 queno tempo. Data de Almeida  
 de 4 de agosto de 1840.

José Lourenço Almeida

015V20

42V

Termo de compensamento de impostos de terra

Avisa se perçoit pelos Rectores de freguesia  
 vicaria do coto publico do tribuna de  
 sei freguesia transacciao de Alameda, e  
 Thomeo Porteira de Alameda, a compen-  
 sacao de terra de v. m. j. de Alameda e de  
 de Alameda, tendo compensado a terra os  
 tribuna de Alameda e de Alameda, que  
 se a freguesia transacciao de Alameda,  
 que foram mandados e diferentes  
 de Alameda e de Alameda e de Alameda  
 de Alameda, de que se fez a terra. Em  
 Alameda e de Alameda e de Alameda,  
 de Alameda e de Alameda.

e15v20

Termos de Compromisso do Condado  
de Santa Clara de S. Paulo.

Elroy e Juri de Direito, herando a siya  
o Sr. Francisco de Macedo, declarou  
em oremos, recorreção para Condado  
de S. Paulo e' o mesmo em Santa  
Clara de S. Paulo, e qual de fime a em  
promissas legal, e he o seguinte  
que cada um e' de sua obrigação  
de defender a dita sa, e qual por  
ele accerto o compromisso, e pro  
mitta o mesmo de que e' o fime  
Juri e mandam o mesmo e a fime  
que amizem com o Condado de  
S. Paulo e a fime de S. Paulo  
e a fime de S. Paulo.

Luij Tanary de S. Paulo  
Elroy de S. Paulo.

015V20

*[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*





Two records, one printed on card &  
copy of Delata, to give piece about  
five to ten min. In process of  
Lorraine de Houn, 1845, 1846, 1847

Tommo de Casapiscaruis.

Concluido o cartorio, e feito de bi-  
 nito, com as formalidades de re-  
 gido, e achou desoito juizes de fe-  
 ito nomeados no termo se-  
 teo a solenne presenca de bom  
 Casapiscaruis o lano de anno, do que  
 meoidean o feio lano seta ter-  
 mo, que meoidean com o oito  
 juizes de facto. Em nome de An-  
 tonio Ferrer de Moncaes  
 sob o escrivã.

- Luiz Tanay de Lyra  
 Jose Litorio Antoja  
 Joaquin Manuel de J. Bay  
 Licio Ferrer de Oliveira Marques  
 Manoel Synicio Rodrigues  
 Joaquin Jose de Almeida Bonito  
 Estevão Marcellino de Souza  
 Joaquin Ferrer de Lyra  
 Joaquin Antonio de S. L. L. L.

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



Ribeiro Dantas, Em flumens an-  
tossis brasilia. m. de ...  
nao que ...

Luiz Lyra

Joaquim Floriano de ...  
Joaquim Silvino Ribeiro Dantas



per me ad eum Lysimachus Syracusanus  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus. Per  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus de  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus.

Lysimachus  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus  
Lysimachus de Pannonia Capitaneus



Carrelu's...  
 un...  
 de...  
 me...  
 ut...  
 ra...  
 vi.

*Acta de Accusatione.*

Permissum alicui...  
 transmitti...  
 hunc...  
 volente...  
 tipo...  
 per...  
 ut...  
 ut...  
 doc...  
 que...  
 de...  
 cas...  
 in...  
 de...

*De... de...*

Permissum alicui...  
 ad...  
 de...

deum volens a se fieri matrem  
ubi pro se et matrem, qui in actum  
ad asserendum de seos comite  
tenentes, et ceteris primis de uno  
ab alio, de se fieri matrem.  
de ceteris actibus tenentes de se  
et ceteris de se fieri.

Primum a se fieri matrem  
de se et ceteris de se fieri matrem  
repleto, per de se fieri matrem  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem.

Constitutio.

Primum a se fieri matrem  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem,  
de se et ceteris de se fieri matrem.

Problemas relativos a' re' fo-  
ama Francisco de Macedo.

1ª

A re' Joana Francisca  
de Macedo, filha 3ª filha  
da Tãe do sia 18 de Te-  
vereiro de 1705, em ca-  
sa de Catharina Bar-  
bosa de Macedo, dando  
a luz a uma criança  
do sexo masculino,  
imediatamente, ma-  
to-a, estrangulando-  
-de o feto?

- 2ª -

A re' praticou o cri-  
me sempre p'ano  
meio director e acti-  
vos?

3ª

Existem circumstan-  
cias atenuantes a fa-  
vor da re'?

4ª

O crime foi prati-  
cado pela mãe por  
ocultar a destour  
propria?

5ª

A re' commetteo o  
crime por negl-  
igencia e negligencia?

6º

A ré' commetteu o crime em um estado de completa firimação de sentimentos e de inteligência?

1ª serie -

Imputor relativos a Catharina Barbosa de Macedo -

1º

No mesmo lugar, dia e hora, a ré' Catharina Barbosa de Macedo, procurando apagar os vestigios do crime committido por Joana Francisca de Macedo, ultrou no quintal da Fropria casa o cadaver do recém-nascido?

2º

Existem circunstancias attenuantes a favor da ré'?

Sala das Sessões do Jury de S. José de Nepiú em 5 de Abril de 1904 -

O Jury ou Jurado.  
 Luiz Paquarez de Souza

Letras es quanto de facto, e seu  
vidente do Tribunal, foi feita  
nos os seus, mas to'os espe-  
stáculos, e em os de reger  
procurados, que não se pôde por-  
to do Conselho de Indiferença  
e em os ditos de Paris  
for Publicas de se' fazerem Fran-  
cisa de decaer e de os Curados  
da Cathedra Bourbon de deca-  
er e de os de France, observada  
quanto os Conselhos e de deca-  
incorporação e de deca-  
muitos a decaer por deca-  
três dos oito países de deca-  
to a decaer dos seus deca-  
proprio recomendo  
que se decaerem os deca-  
por decaer dos países deca-  
ou não decaerem os deca-  
mestros de decaer, e deca-  
ordem do Tribunal de deca-  
nel para decaer e deca-  
e decaer decaer; decaer por  
decaer, e decaer a decaer  
quanto decaer decaer  
to de decaer, e decaer deca-  
decaer decaer, e decaer deca-  
decaer decaer decaer, e deca-  
três de decaer, e decaer deca-  
os países de decaer, e deca-  
decaer decaer decaer, e deca-  
publicam o decaer de deca-

do volume do livro de insinuações  
 e de que se fez a seguinte:  
 Não por uma má vontade de  
 vobos, e sim porque Francisco  
 de Almeida, pelo seu ho-  
 nor de laudo do dia treze de  
 Fevereiro de mil nove e oit-  
 tos e cinco em casa de Ca-  
 tharina Barbosa de Alencar,  
 do, dando a luz a uma en-  
 fança de sexo masculino,  
 não matou a si, medi-  
 alamente estrangulando  
 elle o peço.

Aqui se dá a seguinte permissão  
 do Tribunal de Minas de se  
 matar a volume do livro de  
 insinuações relativos a si  
 Joannes Francisco de Alencar  
 de por julgar o peço de  
 dos com a respeito do peço  
 ro, e tambem os relativos a  
 si, e sempre se Catharina  
 Barbosa de Alencar peço  
 um roço.

Permissão da mesma a volume  
 mandado o presidente do Tribu-  
 nal, e auctor esta mesma, que  
 assignou com o acto de  
 de Conselho a habilitação. Por  
 Manoel Antonio Joannes de  
 Alencar, e auctor do livro de  
 insinuações.

Luiz Tanary de Souza  
 José Sotinho Lutzoff  
 Joaquim Manuel de Góy Bay  
 Leão Josphus de Oliveira Marques  
 Manoel Ignacio Rodrigues  
 Joaquim José da Almeida Barreto  
 Estevão Macellino dos Anjos  
 Joaquim Francisco de Jesus  
 Joaquim Antonio da S. Lúcia

Em conformidade das de-  
 cisões do jury absolvido a  
 ré Joana Francisca da  
 Alencar e também a  
 Catharina Barbosa de Ma-  
 rido da accusação que  
 lhe foi intentada, mando  
 sejam de momento, im-  
 mediatamente, postas em  
 liberdade, e por af não  
 estiverem pagas e re-  
 des de baixa sua culpa.  
 Pagos os custos pela  
 Intendencia Municipal e  
 Sala das Sessões do jury de  
 St. José de Nipibú em 6 de  
 Abril de 1907.

O jury de Nipibú  
 Luiz Tanary de Souza  
 João Publiciano  
 apud cinco e seis do nome de alçada

No assesses de soil reeve counties  
 este mudo cidade de São Paulo de São  
 Paulo, no dia 20 de Junho de 1820  
 meo do foy, a quem precedido foy  
 e de acordo do decreto de 18 de  
 Junho de 1820, que elle foy publico  
 a seu respeito em virtude da  
 do Decreto de 18 de Junho de 1820  
 e no de foy, do que foy esta be  
 meo de 1820 e Antonio Antonio  
 de 1820 e Antonio Antonio de 1820

(Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page)



Cartão de reconhecimento

Atas officios de feitura abais os  
 signados, Certificamos, que nos  
 haem conhecido e por qual  
 que motivo com os seus  
 defeitos, que e acompanhado  
 de outro, qual se descreve  
 dentro, qual se descreve  
 como um grande e com  
 o de publico de feitura e  
 de passagem a quem se  
 signamos. Pelo que se  
 y de feitura de feitura de  
 feitura de feitura de feitura

José Simão Alves  
 Joaquim Lopes Galvão

Certificat qui sera tenu pour  
 un respecté de la part de  
 la Commission des  
 études de la Haute-Savoie  
 en vertu de la loi du 10 août 1871.  
 Le Directeur  
 de l'enseignement primaire de la Haute-Savoie